

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



IUIU • BAHIA

ACESSE: WWW.IUIU.BA.GOV.BR





ANO XI | N º 1614

TERÇA•FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024

RESUMO

DECRETOS

• DECRETO Nº 047, DE 13 DE MAIO DE 2024 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 354, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - REPUBLICAÇÃO

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- o EXTRATO DISTRATO CD 002-2023 ABRIL ENFERMEIROS.PDF
- o EXTRATO DISTRATO CD 002-2023 ABRIL.PDF







Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA **№** 77 3682-2122/2009

pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

DECRETO Nº 047, DE 13 DE MAIO DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal nº 354, de 31 de agosto de 2023, que "Disciplina o pagamento, sob forma de abono, aos profissionais do magistério municipal que especifica, dos recursos dos precatórios do FUNDEF recebidos pelo Município de luiu/Ba que ainda não foram aplicados e estejam desvinculados do cumprimento de obrigações judiciais pretéritas, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022, que acrescentou o art. 47-A à Lei nº 14.113/2020.

CONSIDERANDO que o referido dispositivo determina que os municípios beneficiários dos precatórios do FUNDEF destinarão 60 % (sessenta por cento) desses recursos os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da respectiva estrutura administrativa, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF;

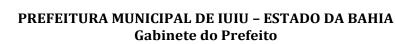
CONSIDERANDO que o Município de luiu/BA foi beneficiário dos referidos recursos em data anterior à referida Lei Federal;

CONSIDERANDO que em consulta formulada pelo município ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, referida Corte pronunciou-se pela possibilidade, após o advento da Lei nº 14.325/2022, da partilha dos recursos dos precatórios do FUNDEF, entre os profissionais do magistério, pelos municípios que haviam recebido tais recursos em data anterior à vigência da referida Lei, desde que haja eventual saldo remanescente em caixa;

CONSIDERANDO que o Município de luiu/BA possui saldo remanescente de recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF em caixa desvinculados do cumprimento de obrigações pretéritas;

CONSIDERANDO o quanto acordado entre o Ministério Público Federal e o Município de luiu/BA no bojo da Ação Civil Pública nº 1662-14.2017.4.01.3309, homologado por sentença, bem como da superveniente alteração, também homologada pelo Juízo da Subseção Judiciária Federal de Guanambi no último dia 05/05/2024,







Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA **№**77 3682-2122/2009 ⊠ <u>pmiuiugp@hotmail.com</u> CNPJ: 16.416.158/0001-87

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º -** O pagamento do abono de que trata a Lei Municipal nº 354, de 31 de agosto de 2023, será realizado na forma e prazos estabelecidos neste Decreto.
- **Art. 2º -** Aos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município serão destinados 60% (sessenta por cento) dos recursos em caixa oriundos dos precatórios do FUNDEF, que não tenham sido aplicados e estejam desvinculados das obrigações já assumidas em decorrência do cumprimento do Plano de Aplicação firmado entre o Município de Iuiu/BA e o Ministério Público Federal MPF, homologado pelo Juízo da Subseção Judiciária Federal de Guanambi/BA nos autos do processo nº 1642-14.2017.4.01.3309.
- **Parágrafo único -** Os valores devidos aos profissionais do Magistério da Educação Básica serão pagos sob a forma de abono, com caráter indenizatório, sendo vedada a sua incorporação na remuneração, na aposentadoria e na pensão.
- **Art. 3º -** Encontram-se habilitados ao recebimento do abono a que se refere o art. 1º os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Iuiu/BA, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública municipal durante o período compreendido entre janeiro de 1998 a dezembro de 2006.
- § 1º Consideram-se como de efetivo exercício para efeito de percepção do abono os afastamentos remunerados em que o servidor se manteve na folha de pagamento da Secretaria de Educação e Cultura SEDUC.
- § 2º Não perdem a condição de beneficiário do abono os profissionais do Magistério indicados no *caput* deste artigo que estejam aposentados ou tenham se desligado do cargo, do emprego ou da função, desde que tenham atuado em efetivo exercício na Educação Básica da Rede Pública Municipal no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006.
- § 3º No caso de falecimento dos beneficiários previstos no *caput* e no § 1º deste artigo, farão jus ao abono os seus respectivos herdeiros, na forma estabelecida neste Decreto.
- **Art. 4º -** O abono a ser pago a cada profissional será proporcional à jornada de trabalho e ao período de efetivo exercício na Educação Básica da Rede Pública do Município através de crédito em conta bancária, em até 10 (dez dias) dias úteis contados da data da publicação da listagem definitiva dos beneficiários.









- § 1º O abono será calculado com base no valor hora, fixado a partir da divisão do montante da verba a ser distribuída pelo quantitativo total de horas laboradas por todos os profissionais habilitados, considerada a jornada de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.
- § 2º Considera-se atividade efetiva do magistério além do exercício da docência, o exercício de cargo ou função de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.
- § 3º Para os que acumularam legalmente dois vínculos de magistério, o abono será devido pelo exercício de ambos, sendo calculado de forma individualizada.
- § 4º Para os que acumularam legalmente 02 (dois) vínculos, sendo 01 (um) de magistério, o abono será devido apenas pelo seu exercício.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO DO ABONO E IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS

- **Art. 5º -** Os profissionais do magistério habilitados na forma do art. 3º deste Decreto receberão o abono em conformidade com o procedimento estabelecido neste capítulo.
- **Art.** 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEDUC publicará a lista preliminar dos beneficiários do abono, contendo:
 - relação dos profissionais do magistério da Educação Básica habilitados em conformidade com o art. 3º deste Decreto;
 - II. o período de efetivo exercício de cada profissional do magistério da Educação Básica habilitado, expresso em meses, com identificação dos períodos em que esteve submetido às jornadas de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais;
- III. instruções para a obtenção de informações complementares relativas ao período identificado, à apresentação de requerimento para a inclusão de beneficiário ou retificação dos dados constantes na lista provisória e ao recebimento do crédito.
- **Art. 7º -** Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação da lista preliminar de beneficiários do abono para apresentação de requerimento contendo solicitação de inclusão na relação de profissionais habilitados, alteração da jornada de trabalho ou do período de efetivo exercício nela indicados.









Parágrafo único - O resultado do julgamento dos requerimentos será publicado em até 30 (trinta) dias contados do término do prazo de que trata o *caput* deste artigo.

- **Art. 8º -** Após a publicação do resultado do julgamento dos requerimentos, a SEDUC publicará lista definitiva e atualizada de beneficiários do abono, contendo:
 - relação dos profissionais do magistério da Educação Básica habilitados na forma do art. 3º deste Decreto;
 - **II.** período de efetivo exercício do profissional habilitado no magistério da Educação Básica, expresso em meses, com identificação dos períodos em que esteve submetido às jornadas de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais;
- **III.** instruções complementares para o recebimento do crédito.
- **Art. 9º -** Os profissionais do magistério identificados na lista de beneficiários do abono e que estejam na folha de pagamento do Município, receberão o pagamento do abono através de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação da relação definitiva de beneficiários.
- **Parágrafo único -** Os profissionais do Magistério identificados na lista de beneficiários do abono e que não estejam na folha de pagamento do Município deverão realizar atualização cadastral e informar os dados bancários necessários ao recebimento do respectivo crédito, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da relação definitiva de beneficiários.
- **Art. 10 -** Os herdeiros dos profissionais do Magistério identificados na lista preliminar de beneficiários do abono deverão requerer o recebimento do abono em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação, mediante apresentação de alvará judicial, autorizando o levantamento parcial ou integral do valor.

Parágrafo único - Na hipótese do *caput* deste artigo, o crédito em conta bancária será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o término dos respectivos prazos de atualização cadastral e requerimento.

Art. 11 - A atualização cadastral a que se refere o parágrafo único do art. 9º e o requerimento de que trata o artigo anterior serão protocolados na sede da Prefeitura Municipal, na forma indicada pela SEDUC.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO GESTORA







Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA **№**77 3682-2122/2009 ⊠ <u>pmiuiugp@hotmail.com</u> CNPJ: 16.416.158/0001-87

Art. 12 – Fica instituída Comissão para o fim específico de promover o levantamento e identificação dos profissionais do magistério beneficiários da Lei Municipal 354/2023, bem como período de efetivo exercício, expresso em meses, com identificação dos períodos em que esteve submetido às jornadas de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 13 – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. Maria Sônia Ribeiro da Silva Secretária Municipal de Administração e Finanças;
- II. Alana Gonçalves dos Santos Diretora de Recursos Humanos;
- III. Eva Fernandes Santana Diretora do Departamento de Orçamento e Contabilidade;
- IV. Valderlúcia Fernandes Rodrigues Noronha Coordenadora de Ensino Fundamental;
- V. Joelton dos Santos Nogueira Agente Administrativo;
- VI. Laurindo Pereira Cardoso Professor efetivo;
- VII. lodenes Guedes Zeferino Magalhães Professora efetiva.
- Art. 14 Além das atribuições especificadas no caput do art. 12, compete ainda à comissão:
 - propor rotinas e procedimentos a serem adotados para operacionalização do pagamento do abono;
- II. identificar, avaliar e gerenciar potenciais riscos que possam afetar o pagamento do abono;
- III. elaborar orientações a serem disponibilizadas aos beneficiários e demais interessados;
- IV. subsidiar os órgãos de controle com informações pertinentes ao pagamento do abono;
- V. analisar as solicitações de inclusão na relação de profissionais habilitados, alteração da jornada de trabalho ou do período de efetivo exercício indicados na lista de beneficiários do abono.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 15 -** Fica vedado qualquer tipo de retenção ou desconto de valores devidos na forma deste Decreto para pagamento de honorários advocatícios contratuais.
- **Art. 16 -** A SEDUC editará os atos normativos necessários ao cumprimento deste Decreto, bem como resolverá os casos omissos, no âmbito de suas competências.









- **Art. 17 -** A Secretaria de Administração e Finanças e a Assessoria Jurídica do Município, observadas as suas competências, prestarão as informações pertinentes aos valores recebidos pelo Município de Iuiu/BA, oriundos dos recursos dos precatórios do FUNDEF, e sua efetiva aplicação.
- **Art. 18 -** Os valores remanescentes em razão da ausência de requerimento nos prazos estabelecidos neste Decreto permanecerão reservados, observada a prescrição.
- Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2024.

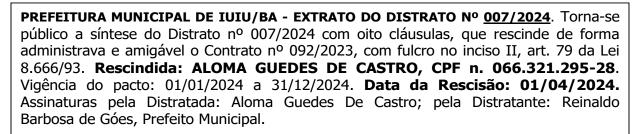
REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito





Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 — Centro, CEP: 46438-000 — Iuiu-BA el.: 77 3682-2122/2009 E-mail: <u>contratosiuiu@gmail.com</u> CNPJ: 16.416.158/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº <u>001/2024</u>. Torna-se público a síntese do Distrato nº 001/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 086/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: KATIA SUELI LOPES VILAS BOAS, CPF n. 001.216.035-04. Vigência do pacto: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Rescisão: 01/04/2024. Assinaturas pela Distratada: Katia Sueli Lopes Vilas Boas; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº <u>002/2024</u>. Torna-se público a síntese do Distrato nº 002/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 087/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: TAMIRES MENEZES MONTALVÃO, CPF n. 053.796.465-73. Vigência do pacto: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Rescisão: 01/04/2024. Assinaturas pela Distratada: Tamires Menezes Montalvão; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº <u>003/2024</u>. Torna-se público a síntese do Distrato nº 003/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 088/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: TAMIRES MORAES FERREIRA LIMA, CPF n. 043.344.035-06. Vigência do pacto: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Rescisão: 01/04/2024. Assinaturas pela Distratada: Tamires Moraes Ferreira Lima; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº <u>004/2024</u>. Torna-se público a síntese do Distrato nº 004/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 089/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: LUCIANA SILVA FERREIRA, CPF n. 045.222.996-05. Vigência do pacto: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Rescisão: 01/04/2024. Assinaturas pela Distratada: Luciana Silva Ferreira; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.

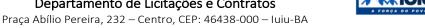
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº 005/2024. Torna-se público a síntese do Distrato nº 005/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 090/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: DEYSE ANNE NOGUEIRA GUEDES FILGUEIRA, CPF n. 057.201.245-43. Vigência do pacto: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Rescisão: 01/04/2024. Assinaturas pela Distratada: Deyse Anne Nogueira Guedes Filgueira; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos



el.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº 006/2024. Torna-se público a síntese do Distrato nº 006/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 091/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: LUIZA GABRIELA REIS DE ARAÚJO, CPF n. 010.165.655-**69**. Vigência do pacto: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Rescisão: 01/04/2024.** Assinaturas pela Distratada: Luiza Gabriela Reis De Araújo; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº 008/2024. Torna-se público a síntese do Distrato nº 008/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 093/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: GLEICIA BITTENCOURT OLIVEIRA, CPF n. 007.891.375-69. Vigência do pacto: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Rescisão: 01/04/2024. Assinaturas pela Distratada: Gleicia Bittencourt Oliveira; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.

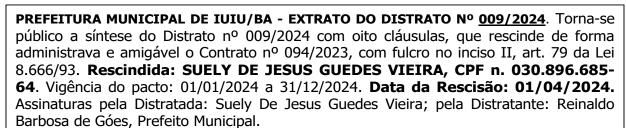
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº 030/2024. Torna-se público a síntese do Distrato nº 030/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 115/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: BRUNA LIMA PINTO SENA, CPF n. 022.081.765-02. Vigência do pacto: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Rescisão: 01/04/2024. Assinaturas pela Distratada: Bruna Lima Pinto Sena; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU - ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº <u>012/2024</u>. Torna-se público a síntese do Distrato nº 012/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 097/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: VALÉRIA BARROS DA SILVA SANTANA, CPF n. 072.292.545-07. Vigência do pacto: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Rescisão: 01/04/2024. Assinaturas pela Distratada: Valéria Barros Da Silva Santana; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº <u>013/2024</u>. Torna-se público a síntese do Distrato nº 013/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 098/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: VALÉRIA MEIRE FERNANDES MONTALVÃO, CPF n. 924.771.275-00. Vigência do pacto: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Rescisão: 01/04/2024. Assinaturas pela Distratada: Valéria Meire Fernandes Montalvão; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº <u>014/2024</u>. Torna-se público a síntese do Distrato nº 014/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 099/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: TAIS MIRELE SOUZA GUEDES SANTANA, CPF n. **053.358.085-43**. Vigência do pacto: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Rescisão: 01/04/2024.** Assinaturas pela Distratada: Tais Mirele Souza Guedes Santana; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº 015/2024. Torna-se público a síntese do Distrato nº 015/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 100/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: SIRLEY GUEDES LIMA, CPF n. 056.027.675-33. Vigência do pacto: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Rescisão: 01/04/2024. Assinaturas pela Distratada: Sirley Guedes Lima; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº 016/2024. Torna-se público a síntese do Distrato nº 016/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 101/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: IRLENE ALVES DE SOUZA, CPF n. 024.941.795-21. Vigência do pacto: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Rescisão: 01/04/2024. Assinaturas pela Distratada: Irlene Alves de Souza; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº 017/2024. Torna-se público a síntese do Distrato nº 017/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 102/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: FABIOLA SANTOS BASTOS, CPF n. 045.534.245-84. Vigência do pacto: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Rescisão: 01/04/2024. Assinaturas pela Distratada: Fabiola Santos Bastos; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº 020/2024. Torna-se público a síntese do Distrato nº 020/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 105/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: ADAYSLE LOPES GUEDES, brasileira, portadora do CPF n. 053.651.415-12. Vigência do pacto: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Rescisão: 01/04/2024. Assinaturas pela Distratada: Adaysle Lopes Guedes; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº 021/2024. Torna-se público a síntese do Distrato nº 021/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 106/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: CLEANE NOGUEIRA AZEVEDO, CPF n. 038.856.795-31. Vigência do pacto: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Rescisão: 01/04/2024. Assinaturas pela Distratada: CLEANE NOGUEIRA AZEVEDO; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº 022/2024. Torna-se público a síntese do Distrato nº 022/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 107/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: CARMEVAN PEREIRA GUEDES, CPF n. 027.055.825-09. Vigência do pacto: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Rescisão: 01/04/2024. Assinaturas pela Distratada: Carmevan Pereira Guedes; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº 023/2024. Torna-se público a síntese do Distrato nº 023/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 108/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: BRUNA DAIANNY RODRIGUES PORTO, CPF n. 038.830.465-07. Vigência do pacto: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Rescisão: 01/04/2024. Assinaturas pela Distratada: Bruna Daianny Rodrigues Porto; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.

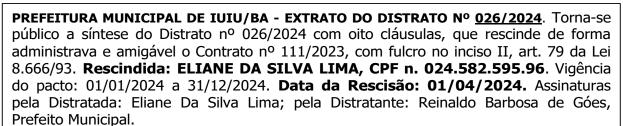
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº <u>024/2024</u>. Torna-se público a síntese do Distrato nº 024/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 109/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: ALECI PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF n. 018.709.775-56. Vigência do pacto: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Rescisão: 01/04/2024. Assinaturas pela Distratada: Aleci Pereira De Oliveira; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº <u>027/2024</u>. Torna-se público a síntese do Distrato nº 027/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 112/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: ANAINE PEREIRA NERES BENEVIDES, CPF n. **048.422.135-31**. Vigência do pacto: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Rescisão: 01/04/2024.** Assinaturas pela Distratada: Anaine Pereira Neres Benevides; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº 010/2024. Torna-se público a síntese do Distrato nº 010/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 095/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: CINTIA KARLA PRATES DOS SANTOS, CPF n. 017.349.225-83. Vigência do pacto: 01/01/2024 à 31/12/2024. Data da Rescisão: 01/04/2024. Assinaturas pela Distratada: Cintia Karla Prates dos Santos; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº 019/2024. Torna-se público a síntese do Distrato nº 019/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 104/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: LUZIA FERREIRA LAPA, CPF n. 042.415.515-05. Vigência do pacto: 01/01/2024 à 31/12/2024. Data da Rescisão: 01/04/2024. Assinaturas pela Distratada: Luzia Ferreira Lapa; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº 011/2024. Torna-se público a síntese do Distrato nº 011/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 096/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: LINDINALVA SANTANA DE SOUZA, CPF n. 366.968.608-86. Vigência do pacto: 01/01/2024 à 31/12/2024. Data da Rescisão: 01/04/2024. Assinaturas pela Distratada: Lindinalva Santana de Souza; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.

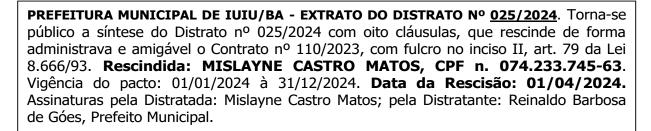
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº 018/2024. Torna-se público a síntese do Distrato nº 018/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 103/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: NATALIA DOS SANTOS ASSUNÇÃO, CPF n. 366.968.608-86. Vigência do pacto: 01/01/2024 à 31/12/2024. Data da Rescisão: 01/04/2024. Assinaturas pela Distratada: Natalia dos Santos Assunção; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 — Centro, CEP: 46438-000 — Iuiu-BA el.: 77 3682-2122/2009 E-mail: <u>contratosiuiu@gmail.com</u> CNPJ: 16.416.158/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO DO DISTRATO Nº <u>028/2024</u>. Torna-se público a síntese do Distrato nº 028/2024 com oito cláusulas, que rescinde de forma administrava e amigável o Contrato nº 113/2023, com fulcro no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93. Rescindida: FRANCYELLY RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA, CPF n. **073.961.775-37**. Vigência do pacto: 01/01/2024 à 31/12/2024. **Data da Rescisão: 01/04/2024.** Assinaturas pela Distratada: Francyelly Ribeiro de Souza Pereira; pela Distratante: Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0A89-893A-CD07-2327-A5F9 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0A89-893A-CD07-2327-A5F9



Hash do Documento

657f623a10dc9e0d68581a564645ef4890ad6e6856c3bae17bf2099ec5339848

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/05/2024 17:04 UTC-03:00